



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela — Bairro Ininga
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil

EDITAL Nº 03/2026 – PPGCP/UFPI
SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – CAPES

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí (PPGCP/UFPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/DS), referentes ao ano de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas normas previstas neste Edital, observando-se as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), especialmente a Portaria nº 076/2010/CAPES e a Portaria nº 133/2023/CAPES; as Resoluções nº 658/2024/CEPEX/UFPI e nº 023/2014/CEPEX/UFPI; o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI (Resolução nº 567/2023/CEPEX/UFPI); bem como a Portaria nº 02/2022/PPGCP/UFPI, que dispõe sobre as Normas para Concessão e Manutenção de Bolsas Stricto Sensu do PPGCP/UFPI.

1.2 Este Edital destina-se exclusivamente aos(às) mestrandos(as) regularmente matriculados(as) no PPGCP/UFPI, ingressantes na Turma 2026–2028.

2. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1 Realizar inscrição nos termos do item 4 deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro de Bolsista, conforme exigências da CAPES.

2.3 Dedicar-se às atividades do Programa.

2.4 Não possuir vínculo empregatício com a Universidade Federal do Piauí.

2.5 Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência pública de fomento, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 12/12/2007, bolsistas CAPES matriculados em

programas de pós-graduação poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como tutores. Para os demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo.

2.6 Realizar estágio docente, nos termos do Regulamento do PPGCP/UFPI, da Portaria nº 02/2022/PPGCP/UFPI, da Resolução nº 658/2024/CEPEX/UFPI e do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI (Resolução nº 567/2023/CEPEX/UFPI).

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 Serão ofertadas 3 (três) bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 28 de fevereiro de 2026, às 23h59min, exclusivamente pelo e-mail: cienciapolitica@ufpi.edu.br.

4.2 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único, formato PDF, legível e colorido, na seguinte ordem:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência manuscrita, datada e assinada;
- d) Atestado de matrícula atualizado;
- e) Documento comprobatório da classificação no processo seletivo (disponível na página do Programa);
- f) Histórico escolar atualizado;
- g) Formulário de Cadastro de Bolsista (Anexo I);
- h) Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente assinado.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que efetuarem a inscrição conforme o item 4.

5.1.1 A classificação não implica recebimento automático da bolsa.

5.2 A seleção observará a ordem de classificação no Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2025 – PPGCP/UFPI, respeitando o regime de disputa adotado:

- Ampla concorrência;
- Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (ações afirmativas).

5.3 Serão destinadas:

- 2 (duas) bolsas para ampla concorrência;
- 1 (uma) bolsa para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, conforme a distribuição de vagas prevista no processo seletivo.

5.4 A classificação considerará a nota final obtida no processo seletivo, observada a modalidade de concorrência.

5.5 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no processo seletivo.

5.6 Informações inverídicas ou incompletas implicarão desclassificação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E RECURSO

6.1 A homologação das inscrições e a divulgação dos resultados serão publicadas no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI, disponível em: https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1083.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma estabelecido neste Edital, exclusivamente por meio do e-mail institucional do PPGCP/UFPI (cienciapolitica@ufpi.edu.br).

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES

7.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 24 meses de vínculo com o Programa.

7.2 Para manutenção e renovação da bolsa, o(a) discente deverá:

- a) Manter IRA igual ou superior a 8,0;
- b) Apresentar relatórios semestrais;
- c) Submeter, no mínimo, um artigo científico, em coautoria com o(a) orientador(a), a periódico classificado, no mínimo, como Qualis A4 (Classificação de Periódicos 2017–2024), na Área de Avaliação Ciência Política e Relações Internacionais.
- d) Não ser reprovado(a) em disciplinas;
- e) Qualificar a dissertação até 18 meses;
- f) Participar obrigatoriamente dos eventos do Programa;
- g) Colaborar com as revistas acadêmicas vinculadas ao PPGCP/UFPI pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- h) Auxiliar no preenchimento da Plataforma Sucupira.

8. DO RELATÓRIO SEMESTRAL

8.1 O relatório deverá conter avaliação da importância da bolsa na formação acadêmica.

8.2 Deverá incluir capa, sumário, introdução, atividades desenvolvidas, conclusão, bibliografia e anexos (opcional), com visto do orientador.

8.3 O envio deverá ocorrer até 30 dias após o término de cada semestre.

8.4 O relatório será avaliado pela Comissão de Bolsas e homologado pelo Colegiado.

9. DO CRONOGRAMA

Cronograma

AÇÕES	DATA
Inscrições	De 26 à 28 de fevereiro de 2026, até 23h59min
Homologação e divulgação do resultado das inscrições	2 de março de 2026, até às 12h
Recurso a Homologação das inscrições	2 de março de 2026, das 13h às 23h59min
Resultado do recurso da Homologação das inscrições	3 de março de 2026, até às 12h
Resultado preliminar com a classificação	4 de março de 2026, até às 10h
Recurso ao resultado preliminar	4 de março de 2026, a partir das 11h até às 17h
Resultado do recurso	5 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final	6 de março de 2026, até às 12h

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão aceitos documentos após o prazo.

10.2 O(A) candidato(a) poderá apresentar declaração formal de intenção de desligamento de bolsa eventualmente acumulada, devendo comprovar o respectivo desligamento no ato da implementação da bolsa.

10.3 O contato com a Comissão deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail institucional.

10.4 O(A) contemplado(a) deverá assinar os documentos exigidos pela CAPES e pelo Programa.

10.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2026

Prof. Dr. Raimundo Batista dos Santos Junior
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCP/UFPI
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – UFPI